E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.061.211-9
DATA: 27/05/2025

PARECER CEE/CES n.º 63/2025 APROVADO EM 11/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, pela Unioeste.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: *Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/11/2025 até 28/11/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 363/2025 (fl. 552), de 29/05/2025 e Informação Técnica n.º 47/2025-CES/Seti (fls. 550 e 551), de 28/05/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mediante Ofício n.º 166/2025 – GRE/Unioeste, de 27/05/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30/12/1987, funciona com estrutura multicampi. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/1994, embasada no Parecer CEE/CP n.º 137/1994, de 05/08/1994, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada mediante o Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/03/2020 até 23/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.061.211-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 3.938/1998, publicado no DOE de 15/01/98, e n.º 6423/2002, republicado no DOE de 14/10/2002.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 155/2020, DOE de 24/07/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 118/2020, de 07/07/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/11/2020 a 28/11/2025. (fl. 06)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato às fls. 81 e 101, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco.*

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

> Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (…)
> Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (…)
> Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.
> Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.367 horas (três mil, trezentas e sessenta e sete) horas, 74 (setenta e quatro) vagas anuais, sendo 40 no noturno e 34 no matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (anos). (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.061.211-9

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fl. 30-31, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 22 e 23. Apresentou, ainda, autoavaliação institucional, fls. 164 a 533.

O curso tem como coordenadora a professora Roseli de Fátima Rech Pilonetto, graduação em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste-1999), mestrado em Educação, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp-2007) e doutorado em Educação, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL-2017), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 27 (vinte e sete) professores, sendo 22 (vinte e dois) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) graduado. Destes, 20 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 01 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20-24-12). Do total de docentes, 07 (sete) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 07 a 10)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 07:

RELAÇÃO DE ALUNADO – INGRESSANTES E CONCLUINTES- MATUTINO

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2019	2020	2021	2022	2023
≤2016	06	40	21	04	-	-	-
2017	01	38	-	23	03	01	-
2018	01	40	-	01	29	-	01
2019	01	40	-	-	03	15	02
2020	-	25	-	02	02	-	11
TOTAL DE CONCLUINTES			**27**	**31**	**38**	**17**	**14**
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			**66,15%**				

RELAÇÃO DE ALUNADO – INGRESSANTES E CONCLUINTES- NOTURNO

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2019	2020	2021	2022	2023
≤2016	-	42	34	-	-	01	-
2017	-	43	02	30	-	01	-
2018	-	40	01	05	25	-	-
2019	08	41	-	07	01	27	02
2020	02	40	-	02	04	01	23
TOTAL DE CONCLUINTES			**37**	**44**	**30**	**38**	**27**
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			**81,48%**				

Considerando os concluintes do turno matutino dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 66,15% de concluintes e no turno noturno dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 81,48% de concluintes.

A Unioeste informa, às fls. 26-28, 30-31, 65-66 e 102, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

> [...]
>
> Desta forma, a Unioeste regulamentou as atividades de extensão como componente curricular por meio da Resolução nº 085/2021-CEPE. Neste PPP a extensão é parte constitutiva dos componentes curriculares e se desenvolve de forma articulada ao ensino e a pesquisa, considerando o disposto no art. 5º desta resolução. O colegiado de Pedagogia poderá protocolar projeto de extensão permanente que abrigue as diversas atividades de extensão oferecidas ao longo do curso, com o objetivo de integrar as ações, dar visibilidade e certificar os participantes externos. As atividades extensionistas ocorrerão no curso por meio de disciplina própria para a discussão da prática extensionista, carga horária nas disciplinas do curso, seminários de estágio e práticas em programas, projetos, cursos, eventos. Conforme segue:
>
> 1. Disciplina “Extensão Universitária: práticas educativas e comunidades”, com carga horária de 68 horas, ofertada no primeiro semestre letivo do curso, com o objetivo de fundamentar as práticas de extensão.
>
> 2. Seminários de Extensão dos estágios supervisionados, com 30 horas em cada ano em que ocorrem os estágios, perfazendo um total de 90 horas. Os Seminários da Prática de Ensino serão realizados ao final dos anos letivos do 2º, 3º e 4º anos, para socialização das práticas desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, nos estágios curriculares obrigatórios. Para esse momento, a comunidade externa envolvida será convidada a participar. Os acadêmicos organizarão a dinâmica do Seminário, bem como apresentarão a reflexão de suas práticas. Objetiva-se, a partir dessa atividade, ampliar a relação entre universidade e educação básica, relacionar tais práticas ao eixo formativo, bem como as práticas de ensino, pesquisa e extensão.
>
> 3. Nas disciplinas semestrais do curso serão destinadas 4 horas para a realização de atividades de extensão, perfazendo um total de 136 horas ao longo do curso. As atividades de extensão serão coletivas, organizadas e desenvolvidas por turma e articuladas ao eixo formativo de cada ano, a partir de problematizações relacionadas ao contexto social e educativo em que se insere a prática social da universidade. A carga horária da atividade de extensão compreende estudo, problematização da realidade da comunidade envolvida, proposta de trabalho, intervenção e relatório. Os professores de uma turma são responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação da atividade de extensão. A proposta de trabalho deve ser apresentada no início do semestre/ano letivo, junto aos planos de ensino das disciplinas e aprovada em colegiado. A atividade extensionista será registrada nos planos de ensino de cada disciplina, no campo da metodologia. O projeto poderá ser desenvolvido pelo conjunto de professores de uma turma ou sob

> responsabilidade de alguns deles, dependendo da aprovação do plano de ensino no colegiado.
>
> 4. Atividades realizadas em projetos, programas, cursos e eventos de extensão selecionadas pelos acadêmicos/as entre as atividades devidamente registradas na universidade, sob responsabilidade dos professores do curso ou de outro curso, desde que com anuência do coordenador da atividade extensionista. Os acadêmicos poderão selecionar programas, projetos, entre outras atividades extensionistas para realizar 38 horas ao longo do curso. Destaca-se que a universidade desenvolve diversos programas como: o Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE), Subprograma Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), UNATI, entre outros; além de projetos de curso, eventos coordenados pelos professores registrados na PROEX. Os acadêmicos deverão comprovar a realização da carga horária mediante certificação da participação pelo coordenador do projeto.

As atividades indicadas como inserção da extensão no PPC do curso devem privilegiar o vínculo efetivo com a comunidade externa e a promoção do protagonismo estudantil. A disciplina “Extensão Universitária: práticas educativas e comunidades”, com 68 horas, bem como os Seminários de Extensão vinculados aos estágios supervisionados, com carga total de 90 horas, podem compor o planejamento extensionista desde que vinculadas a ações concretas junto à comunidade.

Ressalta-se, contudo, que não são reconhecidas como ações de extensão atividades exclusivamente teóricas ou que se restrinjam ao âmbito da comunidade acadêmica. A concepção de extensão universitária prevista na legislação vigente e nas diretrizes nacionais pressupõe diálogo com a sociedade, impacto social e envolvimento direto dos estudantes em ações transformadoras e participativas.

Desta forma, caso essas condições não estejam atendidas, o curso deverá rever as ações de modo a atender, na integralidade, à Deliberação CEE/PR nº 08/2021.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

> I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
> II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
> III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. […]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.061.211-9

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, o curso deverá ser adequado às disposições dessa norma no prazo de (02) dois anos, contados a partir de 01/06/2024, data em que entrou em vigor, conforme estabelece o Parecer CNE/CP n.º 05/2025, de 11/03/2025.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/11/2025 até 28/11/2029, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.367 horas (três mil, trezentas e sessenta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas (noturno) e 34 (trinta e quatro) vagas (matutino), turno de funcionamento, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07(anos).

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES